## PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. CÁSSIO ANDRADE)

Institui, em âmbito nacional, as campanhas "Outubro Rosa Pet" e "Novembro Azul Pet".

## O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam instituídas, em âmbito nacional, as campanhas "Outubro Rosa Pet" e "Novembro Azul Pet", a serem realizadas anualmente nos meses de outubro e novembro.

Art. 2º As campanhas "Outubro Rosa Pet" e "Novembro Azul Pet" terão por objetivo a conscientização dos tutores de animais de estimação sobre a importância da prevenção do câncer de mama e das doenças que acometem a próstata por meio da castração dos animais, e da realização de exames regulares para diagnóstico precoce.

Parágrafo único. As atividades de conscientização poderão ser realizadas em parceria com a sociedade civil ou integrar as atividades de conscientização das campanhas de Outubro Rosa e Novembro Azul já realizadas pelo Poder Público.

Art. 3º As despesas para execução desta Lei ocorrerão por conta do orçamento federal vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





## **JUSTIFICAÇÃO**

O câncer de mama e as doenças de próstata não são uma exclusividade dos humanos. Nos animais de estimação, como cães e gatos, a incidência dessas doenças também está aumentando consideravelmente, dado o aumento nas suas expectativas de vida e uma cultura ainda incipiente de castração dos animais.

A realização das campanhas "Outubro Rosa Pet" e "Novembro Azul Pet", em paralelo àquelas já realizadas para homens e mulheres, tem por objetivo a conscientização dos tutores de animais de estimação sobre a importância da prevenção do câncer de mama e das doenças que acometem a próstata por meio da castração dos animais e da realização de exames regulares para diagnóstico precoce. A prevenção e o diagnóstico precoce são fundamentais para evitar a instalação dessas patologias e elevar as chances de cura em animais acometidos.

Dada a relevância da matéria para a garantia do bem-estar animal, peço o apoio dos nobres Deputados para aperfeiçoamento e célere aprovação da proposta.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2021.

Deputado CÁSSIO ANDRADE PSB-PA



